



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 015249/2024

Fora encaminhado à esta Procuradoria os autos em questão, para análise, parecer e aprovação da Minuta do Termo de Homologação da Inexigibilidade de Licitação, de fls. 213.

Adicionalmente, esta Procuradoria já elaborou Parecer Jurídico, fls. 100/103, verificando a possibilidade jurídica da contratação, desde que seguidas as orientações e atendidas na íntegra todas recomendações constantes do referido Parecer.

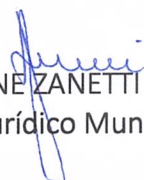
Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, a MINUTA DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de fls. 213, preenche os requisitos legais, razão pela qual a APROVAMOS sob o aspecto jurídico-formal, bem como ratificamos o parecer jurídico de fls. 100/103.

RESSALTAMOS que, na eventualidade de não atendimento do apontamento e das recomendações, sejam justificadas nos autos as razões que embasaram tal postura.

É o parecer, *sub censura*.

Respeitosamente, à consideração superior.

Santa Teresa/ES, 17 de novembro de 2025.


KATHERINE ZANETTI
Procuradora Jurídica Municipal